



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI Nº 1599, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera dispositivo na Lei Municipal nº 166/91, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, sobre o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providencias.

JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA, Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É alterado alínea do inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 166, de 29 de Abril de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

I- ...

II- Professor, distribuído da seguinte maneira:

Nível 1 - ...;

Nível 2 - ...;

Nível 3 - ...;

Nível 4 - ...;

Nível 5 - ...;

Nível 6 – Habilitação específica de pós graduação lato sensu, obtida em curso de especialização, na área de educação ou afim, e correlato à área de formação básica do professor, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itacurubi, 26 de Fevereiro de 2013.

JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

DIANE DE LOURENÇO CAMARGO DORNELLES
Secretária da Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito Municipal
